



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

PREGÃO ELETRÔNICO
010/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Cedral MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 773.961,69 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/07/2024** às 10h:00Min (**horário de Brasília**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

MODELO DE EDITAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

(Processo Administrativo nº. 07.0002/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA**, por meio do(a) Setor de Licitações do Município, sediado(a) Praça Gov. Newton Bello, n. 66, Centro, Cedral/MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CEDRAL-MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Município de Cedral – MA (www.licitardigital.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital, até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração de que não possui os benefícios de ME/EPP ou a constatação de que o licitante não possui direito a usufruí-los impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração de que possui direito aos referidos benefícios apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Apenas se disponibilizada a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 3.10.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*
- 4.1.2. *Marca;*
- 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.1.4. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo de*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, em relação a cada item, caso for o critério de adjudicação seja por Item; a cada lote, caso o critério seja por Lote; e ao objeto global, caso o critério seja global, a depender do caso.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Caso os serviços sejam prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme art. 17, XII, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e/ou, a depender do caso, pelo Tribunal de Contas da União, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**, do **lote**, ou do valor **global**, a depender do critério de adjudicação adotado (*valor unitário de item, se for “Por item”, valor do lote, se for “Por Lote”, e mediante o valor completo, se for “Global”*).
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Haverá a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto/item em seu favor, conforme art. 5º, § 4º, I, da Lei 14.133, de 2021.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, **no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;**

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros meramente formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Cedral – MA.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, assegurada a possibilidade de diligência em caso de suspeita de adulteração, falsidade ou outra situação que se detone vício de integridade ou autenticidade do documento apresentado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio de análise do cadastro municipal, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro municipal serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#), Acórdão 1211/2021 – TCU/Plenário e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)) para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação, quando assim atuar, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006), no entanto, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (§ 1º do mesmo dispositivo).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 5 (cinco) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, atendo-se a fundamentação à análise da admissibilidade do recurso.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional** e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico do Município e no Portal de Licitações, por meio dos links www.cedral.ma.gov.br e www.licitardigital.com.br, respectivamente.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.4. ANEXO IV – Modelo unificado de declarações

Cedral-MA, 04 de junho de 2024.

Tatiana Lisboa Santana
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Cedral-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 773.961,69 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Ite m	Descrição			Unidade	Quant.	R\$ Unit. R\$ Total
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ,SABOR TRADICIONAL,CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS			LATA	1.400,00	R\$ 10,81 R\$ 15.134,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.400,00 Valor Total R\$ 15.134,00					
2	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR			PACOTE	1.500,00	R\$ 5,87 R\$ 8.805,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 8.805,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES:CICLAMATO + SACARINA	UNIDADE	500,00	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 3.450,00				
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL - GARRAFA COM 500ML	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 11.940,00				
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	COPO 200ML	3.000,00	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 5.970,00				
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL. TROCA	TROCA	800,00	R\$ 19,33	R\$ 15.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 15.464,00				
7	MACAXEIRA IN NATURA, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA E INDUSTRIAL, APRESENTAÇÃO:1\$ QUALIDADE, TAMANHO:MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FUNGOS/SEM RACHADURAM E SUGIDADES/CONSISTÊNCIA	QUILOGRA MA	379,00	R\$ 2,52	R\$ 955,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 379,00 Valor Total R\$ 955,08				
8	ARROZ, TIPO:1, TIPO CLASSE:LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO:AGULHINHA - PCT 5 KG	PACOTE	1.036,00	R\$ 48,50	R\$ 50.246,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.036,00 Valor Total R\$ 50.246,00				
9	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.900,00				
10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE,	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.025,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MARIA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:1 ANO				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.025,00				
11	CAFÉ, TIPO:TORRADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO EMBALAGEM:COMUM - PCT COM 500G	PACOTE	2.500,00	R\$ 13,01	R\$ 32.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 32.525,00				
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRA MA	1.081,00	R\$ 16,81	R\$ 18.171,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.081,00 Valor Total R\$ 18.171,61				
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	QUILOGRA MA	211,00	R\$ 52,92	R\$ 11.166,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 211,00 Valor Total R\$ 11.166,12				
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRA MA	911,00	R\$ 51,51	R\$ 46.925,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 46.925,61				
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRA MA	911,00	R\$ 50,83	R\$ 46.306,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 46.306,13				
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	QUILOGRA MA	911,00	R\$ 29,33	R\$ 26.719,63
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 26.719,63				
17	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE:SEM MIÚDOS,	QUILOGRA MA	1.316,00	R\$ 17,56	R\$ 23.108,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 23.108,96				
18	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	1.316,00	R\$ 14,82	R\$ 19.503,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 19.503,12				
19	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	1.316,00	R\$ 15,22	R\$ 20.029,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 20.029,52				
20	CEBOLA IN NATURA	QUILOGRAMA	1.956,00	R\$ 9,25	R\$ 18.093,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.956,00 Valor Total R\$ 18.093,00				
21	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA DOCE, USO:ALIMENTÍCIO	CAIXA	200,00	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.208,00				
22	CHEIRO VERDE, IN NATURA,	MAÇO	540,00	R\$ 6,90	R\$ 3.726,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 3.726,00				
23	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES:VERDE, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	436,00	R\$ 10,05	R\$ 4.381,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 436,00 Valor Total R\$ 4.381,80				
24	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA:COLORAU, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO:INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL	PACOTE	400,00	R\$ 12,44	R\$ 4.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.976,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

25	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, MATÉRIA-PRIMA:ALHO, ASPECTO FÍSICO:EM CABEÇA, TIPO:BRANCO, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	QUILOGRAMA	100,00	R\$ 33,29	R\$ 3.329,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.329,00					
26	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT	CAIXA	500,00	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.525,00					
27	EMBUTIDO, TIPO:SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	20,00	R\$ 17,85	R\$ 357,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 357,00					
28	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UNIDADE	250,00	R\$ 3,74	R\$ 935,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 935,00					
29	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO:TOMATE, PRAZO VALIDADE:12 MESES, CONSERVAÇÃO:ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - 340 G	PACOTE	1.249,00	R\$ 4,93	R\$ 6.157,57
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.249,00 Valor Total R\$ 6.157,57					
30	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO:TORRADA, TIPO GRUPO:SECA, TIPO SUBGRUPO:FINA, TIPO CLASSE:BRANCA, TIPO:1	PACOTE	540,00	R\$ 9,78	R\$ 5.281,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 5.281,20					
31	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS MILHO, TIPO:AMARELA, PRAZO VALIDADE:9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/PE NEIRADO, ASPECTO FÍSICO:LEVEMENTE TORRADA	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,13	R\$ 20.325,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.325,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

32	FÉCULA, MATERIAL:MANDIOCA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO	PACOTE	500,00	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.940,00				
33	FEIJÃO, TIPO:1, TIPO CLASSE:CARIOCA, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS	PACOTE	924,00	R\$ 18,73	R\$ 17.306,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 924,00 Valor Total R\$ 17.306,52				
34	FRUTA IN NATURA, TIPO:ABACAXI	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 7,04	R\$ 6.413,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 6.413,44				
35	FRUTA IN NATURA, TIPO:BANANA, ESPÉCIE:NANICA	QUILOGRAMA	980,00	R\$ 7,53	R\$ 7.379,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 980,00 Valor Total R\$ 7.379,40				
36	FRUTA IN NATURA, TIPO:LIMÃO, ESPÉCIE:TAITI	QUILOGRAMA	540,00	R\$ 8,53	R\$ 4.606,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 4.606,20				
37	FRUTA IN NATURA, TIPO:MAÇÃ, ESPÉCIE:NACIONAL, APLICAÇÃO:ALIMENTAR	QUILOGRAMA	743,00	R\$ 9,79	R\$ 7.273,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 743,00 Valor Total R\$ 7.273,97				
38	FRUTA IN NATURA, TIPO:MELÃO, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	980,00	R\$ 3,38	R\$ 3.312,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 980,00 Valor Total R\$ 3.312,40				
39	FRUTA IN NATURA, TIPO:UVA, ESPÉCIE:RUBI	QUILOGRAMA	420,00	R\$ 21,35	R\$ 8.967,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total R\$ 8.967,00				
40	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA, ESPÉCIE:JAPONEZA	QUILOGRAMA	379,00	R\$ 8,53	R\$ 3.232,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 379,00 Valor Total R\$ 3.232,87				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

41	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE:LISA	QUILOGRAMA	631,00	R\$ 6,72	R\$ 4.240,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 631,00 Valor Total R\$ 4.240,32				
42	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	3.488,00	R\$ 2,70	R\$ 9.417,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.488,00 Valor Total R\$ 9.417,60				
43	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	978,00	R\$ 6,19	R\$ 6.053,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 978,00 Valor Total R\$ 6.053,82				
44	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	99,00	R\$ 9,52	R\$ 942,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 99,00 Valor Total R\$ 942,48				
45	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:ORGÂNICO	QUILOGRAMA	2.632,00	R\$ 11,65	R\$ 30.662,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.632,00 Valor Total R\$ 30.662,80				
46	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO	PACOTE	1.400,00	R\$ 10,52	R\$ 14.728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.400,00 Valor Total R\$ 14.728,00				
47	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT	CAIXA 1L	1.000,00	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 7.890,00				
48	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE	PACOTE	1.418,00	R\$ 5,98	R\$ 8.479,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.418,00 Valor Total R\$ 8.479,64				
49	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:PARAFUSO	PACOTE	1.418,00	R\$ 8,33	R\$ 11.811,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.418,00 Valor Total R\$ 11.811,94				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

50	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	950,00	R\$ 6,07	R\$ 5.766,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 950,00 Valor Total R\$ 5.766,50					
51	MISTURA ALIMENTÍCIA , INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR BAUNILHA, APLICAÇÃO BOLO	PACOTE	168,00	R\$ 5,75	R\$ 966,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 966,00					
52	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES:GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE:2 ANOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	UNIDADE	500,00	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1.520,00					
53	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA:SOJA, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, TIPO:REFINADO	UNIDADE	2.296,00	R\$ 19,86	R\$ 45.598,56
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.296,00 Valor Total R\$ 45.598,56					
54	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:FILÉ, MEIO DE COBERTURA:COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL - UND COM 130G	UNIDADE	868,00	R\$ 5,70	R\$ 4.947,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 868,00 Valor Total R\$ 4.947,60					
55	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	1.890,00	R\$ 20,13	R\$ 38.045,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.890,00 Valor Total R\$ 38.045,70					
56	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:VARIADO	UNIDADE	500,00	R\$ 11,54	R\$ 5.770,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.770,00					
57	SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	PACOTE	280,00	R\$ 2,84	R\$ 795,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 280,00 Valor Total R\$ 795,20				
58	TEMPERO, TIPO:COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO	UNIDADE	902,00	R\$ 10,20	R\$ 9.200,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 902,00 Valor Total R\$ 9.200,40				
59	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE, ESPÉCIE:AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA	UNIDADE	540,00	R\$ 5,32	R\$ 2.872,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 2.872,80				
60	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE, ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA	UNIDADE	540,00	R\$ 7,36	R\$ 3.974,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 3.974,40				
61	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO VERDE, ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	QUILOGRAMA	877,00	R\$ 7,55	R\$ 6.621,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 877,00 Valor Total R\$ 6.621,35				
62	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO, ESPÉCIE:COMUM/ROXO 27	QUILOGRAMA	183,00	R\$ 6,05	R\$ 1.107,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 183,00 Valor Total R\$ 1.107,15				
63	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:ACETO BALSÂMICO, TIPO:NEUTRO, ACIDEZ:4 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - UND 500ML	UNIDADE	806,00	R\$ 12,78	R\$ 10.300,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 806,00 Valor Total R\$ 10.300,68				
64	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:MAÇÃ, TIPO:AROMÁTICO, ACIDEZ:4,20 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - UND 500ML	UNIDADE	540,00	R\$ 11,44	R\$ 6.177,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 6.177,60				
Valor Total				R\$ 773.961,69	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios se torna imprescindível para garantir o bom funcionamento da cozinha da Secretaria Municipal de Saúde de Cedral-MA. As atividades desenvolvidas neste local têm como objetivo principal o preparo de lanches e almoços para atender as necessidades diárias dos servidores, pacientes e demais colaboradores do órgão. Além disso, os alimentos também são utilizados para suprir eventuais reuniões, como Audiências Públicas, que são realizadas com frequência no âmbito da Secretaria.

É fundamental ressaltar que a qualidade e a variedade dos gêneros alimentícios adquiridos impactam diretamente na saúde e bem-estar daqueles que se alimentam no ambiente de trabalho. Portanto, a realização deste procedimento licitatório visa assegurar a oferta de produtos frescos, saudáveis e adequados ao preparo das refeições servidas na Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a formalização de um registro de preços para futura contratação proporciona maior agilidade e eficiência no processo de aquisição de alimentos, permitindo uma gestão mais estratégica e econômica dos recursos públicos destinados à alimentação dos servidores e demais envolvidos nas atividades da Secretaria. Este mecanismo também favorece a transparência e a concorrência entre os potenciais fornecedores, garantindo a seleção da empresa mais vantajosa em termos de custo-benefício.

Portanto, considerando a relevância e a urgência em garantir o abastecimento regular da cozinha da Secretaria Municipal de Saúde de Cedral-MA, bem como a importância de manter a qualidade e a diversidade dos alimentos oferecidos, a formalização deste termo de referência é essencial para atender às demandas cotidianas do órgão e assegurar a realização adequada das refeições e eventos promovidos pela Secretaria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Cedral optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cedral em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cedral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, o **ETP** é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Cabe ressaltar que, para efeito de segurança jurídica, a Administração Pública Municipal utiliza como base dos documentos licitatórios os modelos publicados pela Advocacia-Geral da União (AGU), órgão de assessoramento do Governo Federal, haja vista a notória *mens legis* no sentido da padronização das contratações em âmbito nacional.

Noutrossim, o §2º do art. 19 da Lei 14.133, de 2021, dispõe que a não utilização dos modelos disponibilizados deve ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, com isso, para esse efeito, é pertinente e apropriada a divulgação de modelo padronizado do ETP.

Referência: Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

De acordo com o art. 18, *caput*, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidas as análises quanto aos dispostos nos incisos do mesmo dispositivo.

O inciso I do dispositivo *in supra*, estabelece a necessidade de se apor a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, sendo, ainda, **descrição de menção obrigatória**, conforme estabelece o art. 18, § 2º¹, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (LNCCA).

A descrição da necessidade é um dos elementos mais importantes do ETP, visto que a sua finalidade é justamente suprir uma necessidade administrativa. Portanto, desde a inauguração do processo de contratação a Administração deverá ser clara quanto à identificação do problema a ser solucionado. Quanto mais aprofundada for a necessidade, mais chances de se obter a melhor solução.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão da Prefeitura Municipal de Cedral/MA, é a escolha da melhor solução

¹ Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

para atender à necessidade de **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Cedral-MA**, em razão da necessidade dos usuários do sistema de saúde do Município de Cedral – MA.

De acordo com o art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (LNCCA), que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Cedral-MA.

A necessidade de contratação se dá pelos seguintes motivos:

- **Garantia de Atendimento às Necessidades Alimentares:** A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal de Cedral-MA precisam garantir a oferta contínua e adequada de alimentação aos pacientes internados, bem como aos servidores que atuam nos serviços de saúde. A adequada nutrição é essencial para a recuperação dos pacientes e para o bem-estar dos funcionários.
- **Segurança e Qualidade dos Alimentos:** A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios assegura que os produtos entregues cumpram rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar, minimizando riscos de contaminação e garantindo alimentos saudáveis para consumo.
- **Regularidade no Fornecimento:** Para que não ocorra interrupção no fornecimento de alimentos, o que poderia comprometer a alimentação dos pacientes e servidores, é fundamental estabelecer um contrato com uma empresa capaz de garantir a regularidade e pontualidade das entregas.
- **Eficiência Administrativa e Econômica:** Através de um processo licitatório, é possível obter melhores condições comerciais e preços mais competitivos, promovendo a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.
- **Foco nas Atividades-Fim:** A terceirização do fornecimento de gêneros alimentícios permite que a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal concentrem seus esforços em suas atividades-fim, delegando a uma empresa especializada a gestão de toda a cadeia de suprimento de alimentos, desde a aquisição até a entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

Com base no exposto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios é imperativa para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal de Cedral-MA. Este procedimento, conforme estabelecido pelo art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, deve ser realizado por meio de processo licitatório, garantindo a participação igualitária das empresas interessadas e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Essa contratação não apenas cumpre as exigências legais, mas também promove a saúde e o bem-estar dos munícipes de Cedral-MA, garantindo uma gestão pública eficiente e responsável.

Para esse efeito, a equipe de planejamento da contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar a melhor solução e para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

II. DISPENSABILIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade de planejamento nas contratações públicas é crucial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos, deste modo, um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse âmbito, o **Plano de Contratações Anual (PCA)** se encontra previsto no art. 12, VII, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (LNCCA), *in verbis*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Conforme preconiza o dispositivo legal, o **Plano de Contratações Anual (PCA)** visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.

Detalhe-se que a elaboração do PCA evidentemente necessita um específico grau de conformidade e alinhamento das contratações, o que, por vezes, dificulta e burocratiza, excessivamente, a procedimentalização.

Nesse mesmo sentido, o **Tribunal de Contas da União**, no Processo TC 037.397/2020-6, em julgamento do **Acórdão nº 1631/2021 – TCU – Plenário**, avaliou, por exemplo, que as próprias instituições federais “**não têm nível de maturidade em governança das contratações suficiente para contribuir com o processo de elaboração e gestão do PAC²**”, decidindo que “**Além disso, o nível de especificação dos itens dos catálogos de materiais e serviços exigido para o cadastramento das demandas no PGC não contribui para o processo de elaboração do PAC e para a realização de compras compartilhadas**”, devendo serem avaliados os aspectos de “**engajamento da alta cúpula no planejamento anual das contratações, existência de calendário anual de compras, processo de trabalho, plano de comunicação interno e ações de capacitação específicas das equipes responsáveis.**”

Assim, conclui-se que, a partir do exposto, o próprio dispositivo legal menciona o verbo “**poderão**”, deixando claro que a elaboração de tal documento de planejamento é facultativo,

² **Organizações Públicas federais sem maturidade para o Plano Anual de Contratações.** Tribunal de Contas da União (TCU). Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/organizacoes-publicas-federais-sem-maturidade-para-o-plano-anual-de-contratacoes.htm>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

e, conforme se verifica do *decisum* do Tribunal de Contas da União (**Acórdão nº 1631/2021 – TCU – Plenário**), cabe ao ente federado a análise se é vantajosa, **ou não**, a padronização e pré-formatação das contratações anuais, de modo premeditado, devendo haver alto índice de operacionalização dos trabalhos, engajamento da alta cúpula, existência de calendário anual de compras, plano de comunicação interno e ações de capacitação específicas das equipes responsáveis, tomando o cuidado necessário para evitar alto nível de especificação dos itens de catálogos de materiais e serviços para efeito de cadastramento de demandas e preenchimentos meramente formais (que seriam, eventualmente, consequência da utilização do PCA para efeito de mero suprimento da opção legal, dada a diversidade de órgãos pertencentes ao ente federado e possibilidade de respectiva imprevisão), o que, portanto, no caso do Município de Cedral/MA, ainda não é adotado, portanto, **NÃO SE APLICA** a necessidade de demonstração de previsão de contratação no referido documento.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas do objeto desta ação deverão estar detalhadas no Termo de Referência, elaborado com base no presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Setor demandante.

Além disso, os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido), nos termos do art. 18, II, da NLCCA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

Com efeito, o(a) Contratado(a) deverá preencher os requisitos legais, relativos às habilitações jurídicas, por meio de análise de documentação fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira, que serão aferidas mediante a verificação dos requisitos constantes do **Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO**, compreendendo os artigos 62 a 70 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, além da legislação extravagante e requisitos constitucionais, bem como as disposições estabelecidas no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência, e no Edital de Licitação.

Registre-se que os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput*, da NLCCA).

Também ficará, como requisito de contratação, a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVI e XVII), além de ter a obrigatória assunção das responsabilidades e deveres inerentes ao contrato, bem como de aceitar as cláusulas exorbitantes da Administração.

O(a) Contratado(a) também será seguir os padrões mínimos de qualidade que forem descritos no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência, e no Edital de Licitação.

Por fim, o Projeto Básico e/ou Termo de Referência, e o Edital de Licitação também poderão estabelecer obrigações da Contratada relacionadas ao objeto contratual em relação à sustentabilidade do instrumento e podem decorrer da inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço, **caso o objeto assim o exija**, utilizando-se como base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando for o caso, registrando-se a inviabilidade de estabelecer novos requisitos de habilitação que não os dispostos no art. 62 a 69 da Lei Nacional de Licitações e Contratos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

(pág. 51³, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Consultoria-Geral da União – CGU/AGU).

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Sendo um importante elemento, a estimativa de quantitativo, deve ser justificada e embasada em memória de cálculo que reflita a perspectiva de consumo futuro do objeto a ser contratado, sempre com enfoque na obtenção de economia de escala e na vedação ao fracionamento indevido.

Assim, conforme Documento de Formalização de Demanda, foi estimado o quantitativo abaixo, com base no histórico, conforme se verifica de planilha em anexo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ,SABOR TRADICIONAL,CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	LATA	1.400,00	R\$ 10,81	R\$ 15.134,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.400,00 Valor Total R\$ 15.134,00				
2	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR	PACOTE	1.500,00	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

³ No que tange à terceira previsão, a de inserção da sustentabilidade como requisito de habilitação, essa é a hipótese que mais demanda atenção por parte do gestor, tendo em vista o tratamento rigoroso que a doutrina e a jurisprudência (judicial e administrativa) dão às exigências de habilitação.

Defende-se, com toda razão, que não se pode inventar requisito de habilitação que não esteja previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, e artigos 62 a 69 da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 8.805,00				
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES:CICLAMATO + SACARINA	UNIDADE	500,00	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 3.450,00				
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL - GARRAFA COM 500ML	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 11.940,00				
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	COPO 200ML	3.000,00	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 5.970,00				
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL. TROCA	TROCA	800,00	R\$ 19,33	R\$ 15.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 15.464,00				
7	MACAXEIRA IN NATURA, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA E INDUSTRIAL, APRESENTAÇÃO:1\$ QUALIDADE, TAMANHO:MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FUNGOS/SEM RACHADURAM E SUGIDADES/CONSISTÊNCIA	QUILOGRA MA	379,00	R\$ 2,52	R\$ 955,08
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 379,00 Valor Total R\$ 955,08				
8	ARROZ, TIPO:1, TIPO CLASSE:LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO:AGULHINHA - PCT 5 KG	PACOTE	1.036,00	R\$ 48,50	R\$ 50.246,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.036,00 Valor Total R\$ 50.246,00				
9	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.900,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MARIA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:1 ANO	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.025,00				
11	CAFÉ, TIPO:TORRADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO EMBALAGEM:COMUM - PCT COM 500G	PACOTE	2.500,00	R\$ 13,01	R\$ 32.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 32.525,00				
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	1.081,00	R\$ 16,81	R\$ 18.171,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.081,00 Valor Total R\$ 18.171,61				
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	211,00	R\$ 52,92	R\$ 11.166,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 211,00 Valor Total R\$ 11.166,12				
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 51,51	R\$ 46.925,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 46.925,61				
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 50,83	R\$ 46.306,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 46.306,13				
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 29,33	R\$ 26.719,63
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 26.719,63				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

17	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE:SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	1.316,00	R\$ 17,56	R\$ 23.108,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 23.108,96					
18	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	1.316,00	R\$ 14,82	R\$ 19.503,12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 19.503,12					
19	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	QUILOGRAMA	1.316,00	R\$ 15,22	R\$ 20.029,52
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 20.029,52					
20	CEBOLA IN NATURA	QUILOGRAMA	1.956,00	R\$ 9,25	R\$ 18.093,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.956,00 Valor Total R\$ 18.093,00					
21	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA DOCE, USO:ALIMENTÍCIO	CAIXA	200,00	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.208,00					
22	CHEIRO VERDE, IN NATURA,	MAÇO	540,00	R\$ 6,90	R\$ 3.726,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 3.726,00					
23	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES:VERDE, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	436,00	R\$ 10,05	R\$ 4.381,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 436,00 Valor Total R\$ 4.381,80					
24	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA:COLORAU, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO:INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL	PACOTE	400,00	R\$ 12,44	R\$ 4.976,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.976,00				
25	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, MATÉRIA-PRIMA:ALHO, ASPECTO FÍSICO:EM CABEÇA, TIPO:BRANCO, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	QUILOGRAMA	100,00	R\$ 33,29	R\$ 3.329,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.329,00				
26	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT	CAIXA	500,00	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.525,00				
27	EMBUTIDO, TIPO:SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	20,00	R\$ 17,85	R\$ 357,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 357,00				
28	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UNIDADE	250,00	R\$ 3,74	R\$ 935,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 935,00				
29	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO:TOMATE, PRAZO VALIDADE:12 MESES, CONSERVAÇÃO:ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - 340 G	PACOTE	1.249,00	R\$ 4,93	R\$ 6.157,57
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.249,00 Valor Total R\$ 6.157,57				
30	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO:TORRADA, TIPO GRUPO:SECA, TIPO SUBGRUPO:FINA, TIPO CLASSE:BRANCA, TIPO:1	PACOTE	540,00	R\$ 9,78	R\$ 5.281,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 5.281,20				
31	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS MILHO, TIPO:AMARELA, PRAZO VALIDADE:9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/PE NEIRADO, ASPECTO FÍSICO:LEVEMENTE TORRADA	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,13	R\$ 20.325,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.325,00				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

32	FÉCULA, MATERIAL:MANDIOCA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO	PACOTE	500,00	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.940,00				
33	FEIJÃO, TIPO:1, TIPO CLASSE:CARIOCA, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS	PACOTE	924,00	R\$ 18,73	R\$ 17.306,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 924,00 Valor Total R\$ 17.306,52				
34	FRUTA IN NATURA, TIPO:ABACAXI	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 7,04	R\$ 6.413,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 6.413,44				
35	FRUTA IN NATURA, TIPO:BANANA, ESPÉCIE:NANICA	QUILOGRAMA	980,00	R\$ 7,53	R\$ 7.379,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 980,00 Valor Total R\$ 7.379,40				
36	FRUTA IN NATURA, TIPO:LIMÃO, ESPÉCIE:TAITI	QUILOGRAMA	540,00	R\$ 8,53	R\$ 4.606,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 4.606,20				
37	FRUTA IN NATURA, TIPO:MAÇÃ, ESPÉCIE:NACIONAL, APLICAÇÃO:ALIMENTAR	QUILOGRAMA	743,00	R\$ 9,79	R\$ 7.273,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 743,00 Valor Total R\$ 7.273,97				
38	FRUTA IN NATURA, TIPO:MELÃO, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	980,00	R\$ 3,38	R\$ 3.312,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 980,00 Valor Total R\$ 3.312,40				
39	FRUTA IN NATURA, TIPO:UVA, ESPÉCIE:RUBI	QUILOGRAMA	420,00	R\$ 21,35	R\$ 8.967,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total R\$ 8.967,00				
40	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA, ESPÉCIE:JAPONEZA	QUILOGRAMA	379,00	R\$ 8,53	R\$ 3.232,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 379,00 Valor Total R\$ 3.232,87				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

41	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE:LISA	QUILOGRAMA	631,00	R\$ 6,72	R\$ 4.240,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 631,00 Valor Total R\$ 4.240,32				
42	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	3.488,00	R\$ 2,70	R\$ 9.417,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.488,00 Valor Total R\$ 9.417,60				
43	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	978,00	R\$ 6,19	R\$ 6.053,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 978,00 Valor Total R\$ 6.053,82				
44	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	99,00	R\$ 9,52	R\$ 942,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 99,00 Valor Total R\$ 942,48				
45	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:ORGÂNICO	QUILOGRAMA	2.632,00	R\$ 11,65	R\$ 30.662,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.632,00 Valor Total R\$ 30.662,80				
46	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO	PACOTE	1.400,00	R\$ 10,52	R\$ 14.728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.400,00 Valor Total R\$ 14.728,00				
47	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT	CAIXA 1L	1.000,00	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 7.890,00				
48	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE	PACOTE	1.418,00	R\$ 5,98	R\$ 8.479,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.418,00 Valor Total R\$ 8.479,64				
49	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:PARAFUSO	PACOTE	1.418,00	R\$ 8,33	R\$ 11.811,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.418,00 Valor Total R\$ 11.811,94				
50	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL,	UNIDADE	950,00	R\$ 6,07	R\$ 5.766,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	ESTABILIZANTE:ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE:NÃO APLICÁVEL				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 950,00 Valor Total R\$ 5.766,50				
51	MISTURA ALIMENTÍCIA , INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR BAUNILHA, APLICAÇÃO BOLO	PACOTE	168,00	R\$ 5,75	R\$ 966,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 966,00				
52	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES:GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE:2 ANOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	UNIDADE	500,00	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1.520,00				
53	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA:SOJA, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, TIPO:REFINADO	UNIDADE	2.296,00	R\$ 19,86	R\$ 45.598,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.296,00 Valor Total R\$ 45.598,56				
54	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:FILÉ, MEIO DE COBERTURA:COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL - UND COM 130G	UNIDADE	868,00	R\$ 5,70	R\$ 4.947,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 868,00 Valor Total R\$ 4.947,60				
55	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	1.890,00	R\$ 20,13	R\$ 38.045,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.890,00 Valor Total R\$ 38.045,70				
56	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:VARIADO	UNIDADE	500,00	R\$ 11,54	R\$ 5.770,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.770,00				
57	SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	PACOTE	280,00	R\$ 2,84	R\$ 795,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 280,00 Valor Total R\$ 795,20				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

58	TEMPERO, TIPO:COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO	UNIDADE	902,00	R\$ 10,20	R\$ 9.200,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 902,00 Valor Total R\$ 9.200,40				
59	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE, ESPÉCIE:AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA	UNIDADE	540,00	R\$ 5,32	R\$ 2.872,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 2.872,80				
60	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE, ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA	UNIDADE	540,00	R\$ 7,36	R\$ 3.974,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 3.974,40				
61	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO VERDE, ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	QUILOGRAMA	877,00	R\$ 7,55	R\$ 6.621,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 877,00 Valor Total R\$ 6.621,35				
62	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO, ESPÉCIE:COMUM/ROXO 27	QUILOGRAMA	183,00	R\$ 6,05	R\$ 1.107,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 183,00 Valor Total R\$ 1.107,15				
63	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:ACETO BALSÂMICO, TIPO:NEUTRO, ACIDEZ:4 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - UND 500ML	UNIDADE	806,00	R\$ 12,78	R\$ 10.300,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 806,00 Valor Total R\$ 10.300,68				
64	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:MAÇÃ, TIPO:AROMÁTICO, ACIDEZ:4,20 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - UND 500ML	UNIDADE	540,00	R\$ 11,44	R\$ 6.177,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 6.177,60				
Valor Total				R\$ 773.961,69	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O item não é de obrigatoria inserção (art. 19, § 2º, da NLCCA), consistindo na análise das alternativas possíveis (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), além de prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Portanto, é preciso, inicialmente, registrar que o levantamento de mercado **se distingue** da pesquisa de preços

A **Análise** ou **Levantamento de Mercado** é o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a: prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc. Tende a ser realizado antes da pesquisa de preços propriamente dita, pois seu objetivo é avaliar as soluções que o mercado possui para concluir com o problema.

Já a **Pesquisa de Preços** tem por característica conhecer o custo estimado e existência de recursos suficientes para a aquisição de bens ou contratação de serviços, estabelecendo também o valor máximo de referência a ser negociado durante fase de lances no processo licitatório.

Nesse ponto, a equipe de planejamento da contratação deve verificar se o mercado tem condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

Por padronização, estipula-se os seguintes quesitos para efeito de levantamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5.1 A equipe de planejamento observou mais de uma possível solução que possa resolver o problema levantado?

() SIM (X) NÃO

5.2 Existe mais de uma solução no mercado capaz de atender a demanda do Município?

() SIM (X) NÃO

5.3 Caso a resposta tenha sido SIM para os itens anteriores, apresente as possíveis soluções que capazes de atender a demanda, se possível apresentando um quadro comparativo com as prováveis soluções encontradas. Ao final descreva a solução escolhida e detalhe os motivos que auxiliaram na definição da escolha.

5.4 Na definição da solução escolhida foram avaliados critérios de:

5.4.1 Funcionalidade? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

5.4.2 Confiabilidade? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

5.4.3 Usabilidade? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5.4.4 Eficiência? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

5.4.5 Manutenção? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

5.4.6 Padronização? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

5.4.7 Assistência Técnica? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

Assim, a aquisição dos itens mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para a administração. Existem diversos fornecedores no mercado que trabalham com os produtos solicitados, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no inciso II do Art 3º do Decreto 7892/2013, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5.5 Da análise de participação de Micro e Pequenas Empresas:

5.5.1 O valor da contratação está estimado dentro do limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 /2006 (o valor em vigor é de R\$ 80.000,00)?

☐ SIM ☒ NÃO

5.5.2 - Caso o valor estimado para contratação ultrapasse o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, será observada a aplicação de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte na aquisição de bens de natureza divisível?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas.

O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da referida lei determina que o estudo técnico preliminar deverá conter “*estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Assim, é necessário que o órgão licitante realize estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado.

Registre-se que o Tribunal de Contas da União, na decisão proferida no **Acórdão n. 769/2013 – Plenário**, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes.

Conforme art. 23, § 1º, da lei em comento, o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada **ou não**, estando as soluções dispostas nos incisos, assim, deve o órgão demandante efetuar a escolha dentre as possíveis soluções, sendo que a escolha atual foi por:

(X) - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Além disso, deve haver a análise dos quesitos, por marcação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

6.1 - Para composição da pesquisa de preços qual foi a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados?

(X) MÉDIA () MEDIANA () MENOR PREÇO

6.2 - Para composição de preços elaborada pela equipe de planejamento utilizou-se de pesquisa com fornecedores não se diferenciando em mais de 180 dias?

(X) SIM () NÃO.

6.2.1 – Caso a pesquisa de preços tenha sido realizada com fornecedores, estes receberam solicitação formal para apresentação de cotação informando que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa?

(X) SIM () NÃO.

6.2.2 – Caso a pesquisa de preços tenha sido realizada com fornecedores, a estes foi dado prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado?

(X) SIM () NÃO.

6.3 – No geral, a pesquisa de preços apresentou variação de preços fora da média?



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

() SIM (X) NÃO.

6.3.1 - Caso a pesquisa tenha apresentado variação de preços fora da média, os resultados foram retirados da composição da pesquisa?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

Em conclusão, considerando os orçamentos encontrados e a pesquisa de preços feita no site Painel de Preços, entendemos que os preços ofertados estão em compatibilidade com o mercado, razão pela qual foram consideradas as cotações para fins de levantamento de preços, obtendo-se o resultado de que, seguindo estas diretrizes, estima-se que o fornecimento do presente objeto seguirá um teto máximo de até **R\$ 773.961,69 (Setecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, conforme tabela que repete-se abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ,SABOR TRADICIONAL,CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	LATA	1.400,00	R\$ 10,81	R\$ 15.134,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.400,00 Valor Total R\$ 15.134,00					
2	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, COMPOSIÇÃO:ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR	PACOTE	1.500,00	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 8.805,00					
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES:CICLAMATO + SACARINA	UNIDADE	500,00	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 3.450,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL - GARRAFA COM 500ML	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 11.940,00					
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	COPO 200ML	3.000,00	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 5.970,00					
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL. TROCA	TROCA	800,00	R\$ 19,33	R\$ 15.464,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 15.464,00					
7	MACAXEIRA IN NATURA, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA E INDUSTRIAL, APRESENTAÇÃO:15 QUALIDADE, TAMANHO:MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FUNGOS/SEM RACHADURAM E SUGIDADES/CONSISTÊNCIA	QUILOGRAMA	379,00	R\$ 2,52	R\$ 955,08
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 379,00 Valor Total R\$ 955,08					
8	ARROZ, TIPO:1, TIPO CLASSE:LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO:AGULHINHA - PCT 5 KG	PACOTE	1.036,00	R\$ 48,50	R\$ 50.246,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.036,00 Valor Total R\$ 50.246,00					
9	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, TIPO:CREAM CRACKER	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.900,00					
10	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MARIA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:1 ANO	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.025,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

11	CAFÉ, TIPO:TORRADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, TIPO EMBALAGEM:COMUM - PCT COM 500G	PACOTE	2.500,00	R\$ 13,01	R\$ 32.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 32.525,00				
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	1.081,00	R\$ 16,81	R\$ 18.171,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.081,00 Valor Total R\$ 18.171,61				
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	211,00	R\$ 52,92	R\$ 11.166,12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 211,00 Valor Total R\$ 11.166,12				
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 51,51	R\$ 46.925,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 46.925,61				
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 50,83	R\$ 46.306,13
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 46.306,13				
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:PATINHO, APRESENTAÇÃO:MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 29,33	R\$ 26.719,63
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 26.719,63				
17	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE:SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	1.316,00	R\$ 17,56	R\$ 23.108,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 23.108,96				
18	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO,	QUILOGRAMA	1.316,00	R\$ 14,82	R\$ 19.503,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 19.503,12				
19	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	QUILOGRA MA	1.316,00	R\$ 15,22	R\$ 20.029,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.316,00 Valor Total R\$ 20.029,52				
20	CEBOLA IN NATURA	QUILOGRA MA	1.956,00	R\$ 9,25	R\$ 18.093,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.956,00 Valor Total R\$ 18.093,00				
21	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:ERVA DOCE, USO:ALIMENTÍCIO	CAIXA	200,00	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.208,00				
22	CHEIRO VERDE, IN NATURA,	MAÇO	540,00	R\$ 6,90	R\$ 3.726,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 3.726,00				
23	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES:VERDE, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRA MA	436,00	R\$ 10,05	R\$ 4.381,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 436,00 Valor Total R\$ 4.381,80				
24	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:INDUSTRIAL, MATÉRIA- PRIMA:COLORAU, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO:INDUSTRIAL, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL	PACOTE	400,00	R\$ 12,44	R\$ 4.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.976,00				
25	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO:NATURAL, MATÉRIA- PRIMA:ALHO, ASPECTO FÍSICO:EM CABEÇA, TIPO:BRANCO, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	QUILOGRA MA	100,00	R\$ 33,29	R\$ 3.329,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.329,00				
26	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA:21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO:UHT	CAIXA	500,00	R\$ 11,05	R\$ 5.525,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.525,00						
27	EMBUTIDO, TIPO:SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO:COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	20,00	R\$ 17,85	R\$ 357,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 357,00						
28	ERVILHA EM CONSERVA 200G	UNIDADE	250,00	R\$ 3,74	R\$ 935,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 935,00						
29	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO:TOMATE, PRAZO VALIDADE:12 MESES, CONSERVAÇÃO:ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - 340 G	PACOTE	1.249,00	R\$ 4,93	R\$ 6.157,57		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.249,00 Valor Total R\$ 6.157,57						
30	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO:TORRADA, TIPO GRUPO:SECA, TIPO SUBGRUPO:FINA, TIPO CLASSE:BRANCA, TIPO:1	PACOTE	540,00	R\$ 9,78	R\$ 5.281,20		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 5.281,20						
31	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO:FLOCOS MILHO, TIPO:AMARELA, PRAZO VALIDADE:9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/PE NEIRADO, ASPECTO FÍSICO:LEVEMENTE TORRADA	PACOTE	2.500,00	R\$ 8,13	R\$ 20.325,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 20.325,00						
32	FÉCULA, MATERIAL:MANDIOCA, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO	PACOTE	500,00	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.940,00						
33	FEIJÃO, TIPO:1, TIPO CLASSE:CARIOCA, PRAZO VALIDADE:180 (EMPACOTADO) DIAS	PACOTE	924,00	R\$ 18,73	R\$ 17.306,52		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 924,00 Valor Total R\$ 17.306,52						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

34	FRUTA IN NATURA, TIPO:ABACAXI	QUILOGRAMA	911,00	R\$ 7,04	R\$ 6.413,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 911,00 Valor Total R\$ 6.413,44				
35	FRUTA IN NATURA, TIPO:BANANA, ESPÉCIE:NANICA	QUILOGRAMA	980,00	R\$ 7,53	R\$ 7.379,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 980,00 Valor Total R\$ 7.379,40				
36	FRUTA IN NATURA, TIPO:LIMÃO, ESPÉCIE:TAITI	QUILOGRAMA	540,00	R\$ 8,53	R\$ 4.606,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 4.606,20				
37	FRUTA IN NATURA, TIPO:MAÇÃ, ESPÉCIE:NACIONAL, APLICAÇÃO:ALIMENTAR	QUILOGRAMA	743,00	R\$ 9,79	R\$ 7.273,97
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 743,00 Valor Total R\$ 7.273,97				
38	FRUTA IN NATURA, TIPO:MELÃO, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	980,00	R\$ 3,38	R\$ 3.312,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 980,00 Valor Total R\$ 3.312,40				
39	FRUTA IN NATURA, TIPO:UVA, ESPÉCIE:RUBI	QUILOGRAMA	420,00	R\$ 21,35	R\$ 8.967,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 420,00 Valor Total R\$ 8.967,00				
40	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA, ESPÉCIE:JAPONEZA	QUILOGRAMA	379,00	R\$ 8,53	R\$ 3.232,87
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 379,00 Valor Total R\$ 3.232,87				
41	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE:LISA	QUILOGRAMA	631,00	R\$ 6,72	R\$ 4.240,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 631,00 Valor Total R\$ 4.240,32				
42	LEGUME IN NATURA, TIPO:BETERRABA, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	3.488,00	R\$ 2,70	R\$ 9.417,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.488,00 Valor Total R\$ 9.417,60				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

43	LEGUME IN NATURA, TIPO:CENOURA, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	978,00	R\$ 6,19	R\$ 6.053,82
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 978,00 Valor Total R\$ 6.053,82				
44	LEGUME IN NATURA, TIPO:PEPINO, ESPÉCIE:COMUM	QUILOGRAMA	99,00	R\$ 9,52	R\$ 942,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 99,00 Valor Total R\$ 942,48				
45	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:ORGÂNICO	QUILOGRAMA	2.632,00	R\$ 11,65	R\$ 30.662,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.632,00 Valor Total R\$ 30.662,80				
46	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO	PACOTE	1.400,00	R\$ 10,52	R\$ 14.728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.400,00 Valor Total R\$ 14.728,00				
47	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA TIPO A TEOR GORDURA INTEGRAL PROCESSAMENTO UHT	CAIXA 1L	1.000,00	R\$ 7,89	R\$ 7.890,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 7.890,00				
48	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:ESPAGUETE	PACOTE	1.418,00	R\$ 5,98	R\$ 8.479,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.418,00 Valor Total R\$ 8.479,64				
49	MACARRÃO, TIPO:COMUM, FORMATO:PARAFUSO	PACOTE	1.418,00	R\$ 8,33	R\$ 11.811,94
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.418,00 Valor Total R\$ 11.811,94				
50	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR:COM SAL, ESTABILIZANTE:ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE:ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE:SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE:NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	950,00	R\$ 6,07	R\$ 5.766,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 950,00 Valor Total R\$ 5.766,50				
51	MISTURA ALIMENTÍCIA , INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR REFINADO, GLUTEN NATURAL, SABOR BAUNILHA, APLICAÇÃO BOLO	PACOTE	168,00	R\$ 5,75	R\$ 966,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 168,00 Valor Total R\$ 966,00				
52	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES:GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE:2 ANOS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	UNIDADE	500,00	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1.520,00				
53	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA:SOJA, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, TIPO:REFINADO	UNIDADE	2.296,00	R\$ 19,86	R\$ 45.598,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2.296,00 Valor Total R\$ 45.598,56				
54	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE:SARDINHA, APRESENTAÇÃO:FILÉ, MEIO DE COBERTURA:COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL - UND COM 130G	UNIDADE	868,00	R\$ 5,70	R\$ 4.947,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 868,00 Valor Total R\$ 4.947,60				
55	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 1KG	QUILOGRAMA	1.890,00	R\$ 20,13	R\$ 38.045,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.890,00 Valor Total R\$ 38.045,70				
56	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:VARIADO	UNIDADE	500,00	R\$ 11,54	R\$ 5.770,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.770,00				
57	SAL, TIPO:REFINADO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	PACOTE	280,00	R\$ 2,84	R\$ 795,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 280,00 Valor Total R\$ 795,20				
58	TEMPERO, TIPO:COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:USO CULINÁRIO	UNIDADE	902,00	R\$ 10,20	R\$ 9.200,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 902,00 Valor Total R\$ 9.200,40				
59	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE, ESPÉCIE:AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA	UNIDADE	540,00	R\$ 5,32	R\$ 2.872,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 2.872,80				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

60	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE, ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA	UNIDADE	540,00	R\$ 7,36	R\$ 3.974,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 3.974,40				
61	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO VERDE, ESPÉCIE:COMUM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	QUILOGRAMA	877,00	R\$ 7,55	R\$ 6.621,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 877,00 Valor Total R\$ 6.621,35				
62	VERDURA IN NATURA, TIPO:REPOLHO, ESPÉCIE:COMUM/ROXO 27	QUILOGRAMA	183,00	R\$ 6,05	R\$ 1.107,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 183,00 Valor Total R\$ 1.107,15				
63	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:ACETO BALSÂMICO, TIPO:NEUTRO, ACIDEZ:4 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - UND 500ML	UNIDADE	806,00	R\$ 12,78	R\$ 10.300,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 806,00 Valor Total R\$ 10.300,68				
64	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA:MAÇÃ, TIPO:AROMÁTICO, ACIDEZ:4,20 PER, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL:LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - UND 500ML	UNIDADE	540,00	R\$ 11,44	R\$ 6.177,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 540,00 Valor Total R\$ 6.177,60				
Valor Total				R\$ 773.961,69	

Anote-se, por fim, que foram estimados os preços como já sendo inclusos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto a ser licitado e somente será pago aquilo que efetivamente for utilizado, sendo que o valor total previsto acima não necessariamente corresponderá ao valor que será expendido.



VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Essa contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedral, especificamente a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento nutricional aos pacientes internados e aos servidores que atuam diretamente nos serviços de saúde, assegurando a oferta de alimentação adequada, segura e balanceada, o que é fundamental para a recuperação e o bem-estar dos pacientes, bem como para a saúde e o desempenho dos profissionais de saúde. Destaca-se também que essa necessidade está devidamente embarcada na Lei de Licitação e Contratos Administrativos, que estabelece a necessidade de realizar um processo licitatório para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública.

Portanto, esta solução busca agregar informações relevantes e fundamentos sólidos que comprovem a importância e a necessidade da contratação em questão.

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada na provisão de alimentos diversos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais regulares dos setores, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.



VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por padrão, o Município adota como preceito a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União nas licitações que os objetos são divisíveis:

SÚMULA TCU 247: *É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Com esse exposto, a licitação de adjudicação **global** ou por **lotes**, será adotada quando *a) o **objeto for indivisível**; b) **quando sua divisibilidade impossibilita a prestação ou fornecimento por meio de itens unitários**, viabilizando a aquisição a partir de lotes; c) **quando houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.***

Nesse exposto, cabe a descrição da justificativa para o parcelamento da contratação, na forma dos quesitos a seguir:

8.1 Os bens são divisíveis?



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

(X) SIM () NÃO

8.2 Sendo divisíveis, será adotada a adjudicação *por item*?

(X) SIM () NÃO

8.3 Caso a resposta ao item anterior for “NÃO”, descreva a justificativa:

() A divisibilidade impossibilita a prestação ou fornecimento por meio de itens unitários, viabilizando a aquisição a partir de lotes.

() Há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

8.3.1 - Na definição do método utilizado para avaliar se a solução é divisível ou não, foi levado em consideração:

8.3.1.1 - Mercado Fornecedor?

(X) SIM () NÃO

8.3.1.2 - Ser técnica e economicamente viável?



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

(X) SIM () NÃO

8.3.1.3 - Há perda de escala ao adquirir em separado?

() SIM (X) NÃO

8.3.1.4 - Melhor amplitude de mercado e ampliação da competitividade?

(X) SIM () NÃO

O parcelamento da contratação justifica-se quando é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, desde que se comprove ser técnica e economicamente viável, para propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Os itens são divisíveis e tratam-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir nesta contratação, não se verifica quaisquer especificidades que exijam seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

O item não é de obrigatória inserção (art. 19, § 2º, da NLCCA), dispensando-se a análise caso a natureza do objeto não possibilite a análise de resultados pretendidos em relação a aproveitamento de recursos humanos, seja por sua simplicidade ou pela impossibilidade material, e, em termos de economicidade, a **pesquisa de preço**, por si só, já é suficiente à análise da necessidade/vantagem da contratação.

A finalidade é evitar compras frustradas ou que não atendam ao padrão de qualidade exigido, ou seja, aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Isso é alcançado promovendo uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado um planejamento adequado para obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando a melhor utilização dos recursos disponíveis.

Os resultados visam atender à necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizada, regionalizada e segura higienicamente. Na contratação vigente, foram avaliadas a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta, visando atender da melhor forma as necessidades dos estudantes que se alimentarão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

Por fim, todas as despesas e encargos trabalhistas serão compromissos da contratada não onerando os gastos públicos com pessoas.

**X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Nesse aspecto, verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

O item não é de obrigatoria inserção (art. 19, § 2º, da NLCCA), dispensando-se a análise quando, pela natureza do objeto, não for necessária a tomada de providências, especialmente em se considerando que a própria Contratada realizará integralmente os serviços necessários, incluindo a assunção dos eventuais riscos pertinentes ao objeto da contratação.

Tendo como base a definição dos requisitos da contratação, descreva quais providências devem ser tomadas para adequação do ambiente para viabilizar a execução contratual em termos de:

10.1.1 - Infraestrutura tecnológica?

(X) NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

10.1.2 - Infraestrutura elétrica?

(X) NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

10.1.3 - Logística de entrega pelo fornecedor?

() NÃO SE APLICA (X) Providências a serem tomadas:

No fornecimento de produtos para o preparo da alimentação, a logística do fornecedor envolve várias providências para garantir que os alimentos cheguem às unidades beneficiadas de maneira adequada e oportuna. Aqui estão algumas medidas importantes a serem consideradas:

1. **Planejamento de Estoque e Produção:** O fornecedor deve planejar adequadamente o estoque dos produtos conforme a demanda das unidades beneficiadas. Isso envolve estimar quantidades necessárias com base no número de pessoas atendidas e nos cardápios planejados.

2. **Armazenamento Adequado:** Os produtos devem ser armazenados corretamente para garantir a qualidade e a segurança alimentar. Isso inclui controle de temperatura, umidade e condições sanitárias adequadas durante todo o período de armazenamento.

3. **Embalagem e Rotulagem:** Os produtos devem ser embalados de maneira que protejam contra danos durante o transporte e sejam facilmente identificados. A rotulagem precisa deve estar clara, contendo informações necessárias como data de validade, ingredientes, e informações nutricionais, conforme exigido por regulamentações locais.

4. **Transporte Seguro e Eficiente:** A logística de transporte deve garantir que os produtos cheguem às unidades beneficiadas dentro do prazo e em condições ideais. Isso inclui escolher veículos adequados, manter a integridade dos produtos durante o transporte e seguir os procedimentos de higiene e segurança alimentar.

5. **Rastreabilidade:** Implementar sistemas de rastreamento pode ajudar a monitorar o status e o local dos produtos em tempo real, garantindo uma gestão eficiente da cadeia de suprimentos e permitindo rápida intervenção em caso de problemas.

6. **Comunicação com as Unidades beneficiadas:** Manter uma comunicação clara e eficaz com as unidades beneficiadas é crucial. Isso inclui informar sobre datas de entrega, quantidades disponíveis, possíveis substituições de produtos, entre outros detalhes que possam impactar a preparação da alimentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

7. **Conformidade com Regulamentações:** É essencial cumprir todas as regulamentações locais e nacionais relacionadas à segurança alimentar, transporte de alimentos e nutrição escolar. Isso envolve estar ciente das normas de qualidade e saúde pública aplicáveis.

8. **Gestão de Resíduos:** Implementar práticas sustentáveis na gestão de resíduos relacionados aos produtos fornecidos também é importante, como a correta separação de materiais recicláveis e o descarte adequado de resíduos orgânicos.

Ao seguir essas providências, os fornecedores garantem que os produtos para o preparo da alimentação sejam entregues de maneira eficiente, segura e em conformidade com as necessidades nutricionais e regulatórias das escolas. Isso contribui para uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos.

10.1.4 - Logística de recebimento no almoxarifado?

() NÃO SE APLICA (X) Providências a serem tomadas:

No contexto do fornecimento de produtos para o preparo da alimentação, a logística de recebimento no almoxarifado desempenha um papel crucial para garantir que os produtos sejam recebidos de maneira eficiente, segura e organizada. Aqui estão algumas providências importantes a serem tomadas:

1. **Planejamento de Recebimento:** Estabelecer procedimentos claros e documentados para o recebimento dos produtos no almoxarifado. Isso pode incluir a designação de responsáveis pelo recebimento, horários pré-determinados para recebimento de entregas e protocolos de comunicação com os fornecedores.

2. **Verificação de Conformidade:** Ao receber os produtos, verificar se a quantidade e a qualidade estão de acordo com o pedido feito ao fornecedor. Isso pode envolver a conferência física dos itens recebidos em relação à nota fiscal e ao pedido de compra.

3. **Controle de Qualidade:** Realizar inspeções visuais e, se necessário, testes de qualidade para garantir que os produtos recebidos estejam em condições adequadas para uso na preparação da merenda escolar. Isso inclui verificar a integridade da embalagem, a data de validade dos produtos e quaisquer sinais de danos ou contaminação.

4. **Registro de Entrada:** Registrar todas as entradas de produtos de forma precisa e detalhada em sistemas de controle de estoque ou planilhas específicas. Isso ajuda a manter um controle atualizado do estoque disponível e facilita a gestão de reposição de produtos.

5. **Armazenamento Adequado:** Após o recebimento, garantir que os produtos sejam armazenados em condições adequadas no almoxarifado. Isso pode incluir a separação por tipo de produto, organização por datas de validade (prática conhecida como FIFO - First In, First Out) e manutenção de condições de temperatura e umidade apropriadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

6. **Comunicação Interna:** Comunicar internamente a chegada dos produtos aos responsáveis pelo preparo da alimentação e outros envolvidos no processo. Isso ajuda a garantir que os produtos estejam disponíveis para uso conforme necessário.

7. **Gestão de Resíduos e Descarte:** Implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, como a separação de materiais recicláveis e o descarte correto de resíduos orgânicos, seguindo as normas e regulamentos ambientais vigentes.

8. **Segurança e Higiene:** Assegurar que todas as atividades relacionadas ao recebimento no almoxarifado sejam realizadas seguindo padrões rígidos de segurança alimentar e higiene pessoal.

Ao seguir essas providências na logística de recebimento no almoxarifado, os fornecedores garantem que os produtos para o preparo da alimentação sejam gerenciados de maneira eficaz desde a sua chegada até o uso final nas cozinhas das unidades beneficiadas, promovendo assim uma alimentação saudável e segura para os alunos.

10.1.5 - Espaço físico onde será alocado o bem?

() NÃO SE APLICA (X) Providências a serem tomadas:

No caso de fornecimento de produtos para o preparo da alimentação, algumas providências específicas devem ser consideradas em relação ao espaço físico onde esses produtos serão armazenados e utilizados. Aqui estão algumas medidas importantes:

1. **Espaço de Armazenamento Adequado:** Garantir que o espaço destinado ao armazenamento dos produtos seja adequado em termos de tamanho, organização e condições ambientais. Isso inclui controle de temperatura, umidade e iluminação para preservar a qualidade dos alimentos.

2. **Segurança Alimentar:** Implementar medidas de segurança alimentar, como garantir que o local seja limpo e livre de pragas, e que os produtos sejam armazenados conforme as recomendações de temperatura e higiene.

3. **Organização e Rotulagem:** Manter os produtos organizados de maneira que facilite o acesso e o controle de estoque. Utilizar prateleiras adequadas, etiquetas claras e sistema de rotulagem que identifique claramente os produtos, suas datas de validade e outras informações relevantes.

4. **Controle de Estoque:** Estabelecer um sistema eficiente de controle de estoque para monitorar as quantidades de produtos disponíveis, evitar desperdícios e garantir que não falem itens essenciais durante o preparo da merenda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5. **Compatibilidade com Normas Sanitárias:** Assegurar que o espaço físico atenda às normas sanitárias locais e nacionais, incluindo requisitos de limpeza, ventilação e disposição dos produtos de acordo com as regulamentações de segurança alimentar.

6. **Facilidade de Acesso:** Garantir que o espaço seja de fácil acesso para os funcionários responsáveis pelo preparo da alimentação, permitindo um fluxo eficiente durante o processo de preparação e distribuição.

7. **Manutenção e Conservação:** Realizar manutenção regular das instalações e equipamentos utilizados para o armazenamento dos produtos, assegurando que estejam em boas condições de funcionamento e segurança.

8. **Capacidade de Expansão:** Considerar a capacidade de expansão do espaço físico conforme necessário, especialmente em períodos de aumento na demanda.

Ao tomar essas providências em relação ao espaço físico onde os produtos para o preparo da alimentação serão alocados, os fornecedores contribuem significativamente para a eficiência operacional, a segurança alimentar e a qualidade dos alimentos oferecidos usuários do sistema de saúde municipal.

10.1.6 - Compatibilidade com o mobiliário do local?

(X) NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

10.1.7 - Recursos orçamentários?

() Há disponibilidade orçamentária para a contratação (X) **Não se aplica por ser licitação processada sob o Sistema de Registro de Preços**, conforme art. 17⁴ do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.8 - Treinamento de quem manuseará a contratação?

⁴ Art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a **formalização do contrato** ou de outro instrumento hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

(X) NÃO SE APLICA () Providências a serem tomadas:

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

No caso, **não há contratações correlatas, nem interdependentes**, de modo que o contrato seguirá cumprido em sua integralidade e independente de outras contratações.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

A contratação de gêneros alimentícios para a alimentação em geral, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados para a faixa etária dos beneficiados, Preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas agrícolas com métodos de preservação do solo e da água. Conscientização dos beneficiados para práticas de sustentabilidade.

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O final do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, menciona o termo “**se aplicável**”, de modo que a própria legislação possibilita a dispensa da análise, bem como o item não é de obrigatória inserção (art. 19, § 2º, da NLCCA), e, no caso concreto, em se tratando de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

em que **o objeto é relativamente simples, não há pertinência na análise, haja vista inexistir riscos notáveis ambientais.**

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, é cabível declarar **VIÁVEL** a contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo pertinente a contratação do objeto em comento ao atendimento da necessidade a que se destina, uma vez que a contratação se alinha aos objetos estratégicos do órgão e sob o prisma do interesse público social, cultural e humanitário, especialmente no que tange à viabilidade técnica, operacional e orçamentária, consoante art. 5º, XIII, do Decreto 004, de 10 de janeiro de 2024, cumulado ao art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que também **aprovo** este **ETP** e **atesto** sua conformidade às disposições legais.

Cedral – MA, 04 de junho de 2024.

Tatiana Santana Lisboa
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 07.0002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA**, com sede na Praça Governador Newton Bello, n. 66, Centro, na cidade Cedral – MA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.235.006/0001-24, neste ato representado (a) pelo(a) Secretário Municipal de xxxxx, o Excelentíssimo Senhor (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 010/2024, publicada em/...../202....., **processo administrativo n.º 07.0002/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Cedral-MA.**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

								validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, alocado pela FAMEM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade	Valor Un	Prazo garantia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

		<i>no edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CEDRAL – MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA, com sede na Praça Governador Newton Bello, n. 66, Centro, na cidade Cedral – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.235.006/0001-24, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de xxxxxx, o Excelentíssimo Senhor (cargo e nome)**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por (nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de bens comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado **dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, considerando que o contrato é de escopo e possui prazo exíguo de vigência, dada a necessidade dos serviços em breve tempo e que, após o cumprimento do objeto, será automaticamente extinto de forma natural, pelo esgotamento de objeto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 7 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema cadastral do município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.1.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, alocado pela FAMEM, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme art. 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, na Comarca de Cedral – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal CONTRATANTE

Representante legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

ANEXO IV – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL – MA

Pregão Eletrônico: 010/2024

Processo: 07.0002/2024

Objeto: Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, representando a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, situada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxb, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a **integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA, expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL DO MARANHÃO
CNPJ: 06.235.006/0001-24

Edital – Pregão Eletrônico nº 010/2024

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando estritamente o limite na licitação.

CIDADE, DATA DIA MÊS E ANO.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.